



Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 2023 - 2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

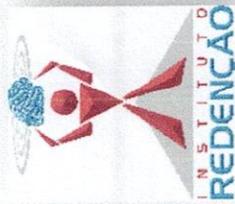
Declaro que o **INSTITUTO REDENÇÃO – LAR DE MARINA** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 108/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Camboriú, SC 09 de setembro de 2024.

INSTITUTO REDENÇÃO

Alceu Daud de Mello
PRESIDENTE

Alceu Daud de Mello
Presidente



Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 15.446/2011 / 16.182/2013

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome/Função	CPF	RG	Nacionalidade Estado civil	Profissão	Endereço
Alceu Daud de Mello Presidente adm@institutoredencao.com.br	418.492.561-87	4.474.123-5 SSP/SC	Brasileira Divorciado	Terapeuta	Rua 4450, nº 100, apto 1404, Barra Sul, Balneário Camboriú, CEP 88330-155
Tereza Silva de Mello Vice-presidente gerencia@institutoredencao.com.br	068.452.989-04	5.124.510 SSP/SC	Brasileira Solteira	Estudante	Rua 4450, nº 100, apto 1404, Barra Sul, Balneário Camboriú, CEP 88330-155
Kaio Rodrigo Bernardes Borderes Diretor administrativo kborderes@hotmail.com	059.549.499-48	3053790-8 SSP/SC	Brasileira Solteiro	Advogado	Rua José Henrique Flores, nº 62, Bairro Carvalho, Itajaí, CEP 88307-640
João Eduardo Rotolo Gomes Vice-diretor administrativo joagomesredencao@gmail.com	016.490.759-95	3.219.284 SSP/SC	Brasileiro Divorciado	Administrador	Rua 1542, nº 505, Centro, CEP 88330-503, Balneário Camboriú/SC
Jadson de Souza Martins Diretor financeiro jadsonmart@hotmail.com	027.717.849-55	4.375.164 SSP/SC	Brasileira Casado	Contador	Rua Sílvio Roberto Bastos, lote 2, sobrado 2, Centro, Camboriú, CEP 88340-461
Maria Salete Falkenbach Vice-diretora financeira diretoria@institutoredencao.com.br	395.728.620-49	2.557.494-9 SSP/SC	Brasileira Divorciada	Enfermeira	Rua Osmar de Souza Nunes, nº 64, Bairro dos Pioneiros, Balneário Camboriú, CEP 88331-070

Instituto Redenção

Rua 1542, nº 505, Centro, (47) 3363-7468

Balneário Camboriú - SC

www.institutoredencao.com.br

www.facebook.com/institutoredencao



Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 2023 - 2026

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do **INSTITUTO REDENÇÃO – LAR DE MARINA**, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial Telefone e e-mail
Alceu Daud de Mello Presidente	4474123 SSP/SC 418.492.561-87	adm@institutoredencao.com.br
Tereza Silva de Mello Vice-presidente	5.124.510 SSP/SC 068.452.989-04	gerencia@institutoredencao.com.br
Kaio Rodrigo Bernardes Borderes Diretor administrativo	3053790-8 SSP/SC 059.549.499-48	kborderes@hotmail.com
João Eduardo Rotolo Gomes Vice-diretor administrativo	3.219.284 SSP/SC 016.490.759-95	joagomesredencao@gmail.com

Instituto Redenção
Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro
Camboriú – SC (47) 3363-7468

www.institutoredencao.com.br
www.facebook.com/institutoredencao



Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

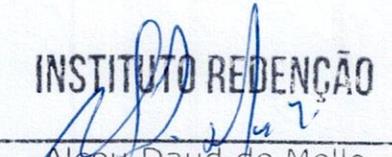
Utilidade Pública Estadual 2023 - 2026

Jadson de Souza Martins Diretor financeiro	4.375.164 SSP/SC 027.717.849-55	jadsonmart@hotmail.com
Maria Salete Falkenbach Vice-diretora financeira	2.557.494-9 SSP/SC 395.728.620-49	diretoria@institutoredencao.com.br

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Camboriú, SC 09 de setembro de 2024.


INSTITUTO REDENÇÃO
Alceu Daud de Mello
Presidente

Instituto Redenção
Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro
Camboriú – SC (47) 3363-7468
www.institutoredencao.com.br
www.facebook.com/institutoredencao

Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013
Utilidade Pública Estadual 2023 - 2026



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC)

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Camboriú, SC 09 de setembro de 2024.

INSTITUTO REDENÇÃO

Alceu Daud de Mello

Alceu Daud de Mello

Presidente



Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 2023 - 2026

ANEXO VII

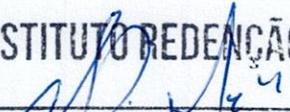
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

O **INSTITUTO REDENÇÃO – LAR DE MARINA**, inscrito no CNPJ 10.197.909/0006-40, localizado na Rua Antônio Cassemiro Bitencourt, nº 250, Centro, CEP 88340-386, Camboriú/SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alceu Daud de Mello, portador da Carteira de Identidade 4474123 e do CPF 418.492.561-87, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **Não** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Camboriú, SC 09 de setembro de 2024.

INSTITUTO REDENÇÃO

Alceu Daud de Mello
PRESIDENTE

Alceu Daud de Mello
Presidente

Instituto Redenção
Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro
Camboriú – SC (47) 3363-7468
www.institutoredencao.com.br
www.facebook.com/institutoredencao



Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013
Utilidade Pública Estadual 2023 - 2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o **INSTITUTO REDENÇÃO – LAR DE MARINA** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e



Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 2023 - 2026

- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Camboriú, SC 09 de setembro de 2024.

INSTITUTO REDENÇÃO

Alceu Daud de Mello

PRESIDENTE

Alceu Daud de Mello

Presidente

Instituto Redenção

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro

Camboriú – SC (47) 3363-7468

www.institutoredencao.com.br

www.facebook.com/institutoredencao



Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 2023 - 2026

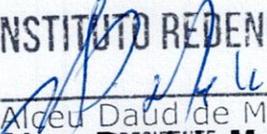
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do **INSTITUTO REDENÇÃO – LAR DE MARINA**, estabelecido no endereço: Rua Antônio Cassemiro Bitencourt, nº 250, Centro, Camboriú/SC, inscrito no CNPJ Nº 10.197.909/0006-40, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Município de Navegantes, na forma de Termo de Credenciamento. Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Camboriú, SC 09 de setembro de 2024.

INSTITUTO REDENÇÃO


Alceu Daud de Mello

Alceu Daud de Mello

Presidente

Instituto Redenção

Escritório – Rua 1542, nº 505, Centro

Camboriú – SC (47) 3363-7468

www.institutoredencao.com.br

www.facebook.com/institutoredencao



Instituto Redenção

Utilidade Pública Municipal 2.531/2013

Utilidade Pública Estadual 2023 - 2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que o **INSTITUTO REDENÇÃO – LAR DE MARINA** não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Camboriú, SC 09 de setembro de 2024.

INSTITUTO REDENÇÃO

Alceu Daud de Mello
PRESIDENTE

Alceu Daud de Mello
Presidente

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.181, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Indefere a Concessão do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia, com sede em Conquista (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 768/2021-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.192089/2018-90, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Santa Casa de Misericórdia, CNPJ nº 19.702.927/0001-00, com sede em Conquista (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA Nº 1.183, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Remaneja recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do sistema único de saúde (sus), no Estado de Minas Gerais.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recursos financeiros a serem disponibilizados aos Estados e Distrito Federal, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC para o exercício de 2021;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 206, de 8 de março de 2021, que define a distribuição de recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 918, de 13 de setembro de 2021, que remaneja recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Minas Gerais, e

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.642, de 29 de novembro de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, que remaneja as responsabilidades das cirurgias eletivas a serem realizadas no Estado, no exercício de 2021, constante no NUP/SEI 25000.175025/2021-20, resolve:

Art. 1º Fica remanejado os recursos financeiros para a realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Minas Gerais, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Formosa (MG), conforme anexo, após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS.

Art. 3º O remanejamento do recurso não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2021.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

ANEXO

UF ORIGEM	IBGE ORIGEM	GESTOR ORIGEM	UF DESTINO	IBGE DESTINO	GESTOR DESTINO	VALOR REMANEJAMENTO (R\$)
MG	311430	Centro do Paranáíba	MG	313750	Lagoa Formosa	50.512,94

PORTARIA Nº 1.184, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Deferir, em grau de Reconsideração, a Concessão do CEBAS do Instituto Redenção, com sede em Camboriú (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 587/2021-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.2112710/2019-20, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, do Instituto Redenção, CNPJ nº 10.197.909/0001-35, com sede em Camboriú (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 1.111, de 11 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 214, de 16 de novembro de 2021, seção 1, página 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA Nº 1.185, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Deferir a Renovação do CEBAS da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, com sede em São João da Barra (RJ).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 780/2021-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.22320/2018-87, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, CNPJ nº 28.902.229/0001-30, com sede em São João da Barra (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

PORTARIA Nº 1.186, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos e tecidos.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 116/2021-CGSNT/DAET/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.163887/2021-18; e

Considerando a manifestação favorável das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde/Centrais Estaduais de Transplantes (CET), resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
RIM: 24.08
DISTRITO FEDERAL

Nº do SNT: 2 01 15 DF 01
I - denominação: Hospital Universitário de Brasília / Fundação Universidade de Brasília
II - CNPJ: 00.038.174/0006-58
III - CNES: 0010510
IV - endereço: SGAN Quadra 605, S/N, Unidade 3 HUB, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.310-500.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
FÍGADO: 24.09
RIO GRANDE DO SUL

Nº do SNT: 2 02 99 RS 04
I - denominação: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
II - CNPJ: 92.815.000/0001-68
III - CNES: 2237253
IV - endereço: Rua Prof Annes Dias, nº 295, Bairro: Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-090.

SÃO PAULO

Nº do SNT: 2 02 99 SP 57
I - denominação: Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência HCFMRP / Hospital das Clínicas FAEPA Ribeirão Preto
II - CNPJ: 57.722.118/0001-40
III - CNES: 2082187
IV - endereço: Campus . S/N, Bairro: Monte Alegre, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.048-900.

PARAÍBA

Nº do SNT: 2 02 04 PB 01
I - denominação: Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico / Hospital Unimed João Pessoa
II - CNPJ: 08.680.639/0003-39
III - CNES: 3056724
IV - endereço: Ministro José Américo de Almeida, nº 1.450, Bairro: Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-300.

RIO DE JANEIRO

Nº do SNT: 2 02 17 RJ 11
I - denominação: Hospital São Lucas / Impar Serviços Hospitalares SA
II - CNPJ: 60.884.855/0016-30
III - CNES: 7474059
IV - endereço: Travessa Frederico Pamplona, nº 32, Compl. 29 32 S C Ramos 173, Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.061-080.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
PULMÃO: 24.10





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso IV da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 24/06/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8061003595A							
Nome da Edificação: G. LAFFITTE INCORPORAÇÕES E IMP. IMOBILIÁRIOS							
Nome Fantasia: G. LAFFITTE INCORPORAÇÕES E IMP. IMOBILIÁRIOS							
Logradouro público: RUA ANTONIO C. BITENCOURT						Nº: 250	
Bairro: CENTRO			Município: CAMBORIÚ/SC			CEP: 88340-386	
Complemento: Final Rua				LAT/LONG: (-27.026448073603,-48.649908801852)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 0				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8061021513A			Característica de: Alta Complexidade			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 689,80 (m²)							
Data da Solicitação: 17/06/2024			Quantidade de anexos: 1				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. BLOCO (295713)							
Área da solicitação: 689,80 (m2)				Área aprovada: 689,80 (m2)			
Nº de pavimentos: 2		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Alta Complexidade			Carga de incêndio: Média - 338,55 (MJ/m2)		Situação: --		Lotação Máxima: 58
Tipo Construtivo: --		Escada do Bloco: --		Quantidade de Glp: 103,00 (Kg)		Risco do Bloco: Risco III	
Responsável técnico:				Registro (CREA/CAU/CRT):			
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	A-1 [Residencial] Multifamiliar horizontal	residenciais unifamiliares mistas	3,12	8,00	185,93	63,55	63,55
2	H-2 [Serviço de saúde e institucional] Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool. E assemelhados. Todos sem celas	3,34	50,00	626,25	626,25	626,25
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: Instituto Redenção							
Nome Fantasia: Lar de Marina							
CPF/CNPJ: 10.197.909/0006-40							

5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE

NR	Nome Completo
1	Maria do Carmo Machado
2	ALCEU DAUD DE MELLO
3	LUIZ CARLOS DE LIZ RIBEIRO

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

Observações:

Quartel de CAMBORIÚ/SC, 25/06/2024

Assinatura Eletrônica

Kallani Luiz Germano VARGAS - Soldado

.....
NOME

CAMBORIÚ/SC, 25/06/2024

.....
LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: e94be0568c9b0479dd5c4fad8e00394a4a4904c2



PREFEITURA DE
Camboriú

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CMC	Cadastrado em	Período de Validade
170.216	20/01/2015	28/02/2025

Concedido em conformidade com a Lei 30/2010 - Art. 388 a 407

Nome e Razão Social

INSTITUTO REDENCAO

CNPJ: 10.197.909/0006-40

Endereço

Rua: ANTONIO CASSEMIRO BITTENCOURT, Nº: 250 Compl.: Bairro: CENTRO CEP:
88340386

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atividades

87.30-1/01-00

ORFANATOS

94.99-5/00-00

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

***** FIM DA LISTA DE ATIVIDADES *****

- Estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de saúde, educação, pré-escolar e outros

**AUTORIZADA A FUNCIONAR CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 6.320 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS**

Observações

Camboriú, 20/08/2024

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

Fernando Garcia Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Obs. Qualquer alteração referente ao presente alvará comunicar à Prefeitura, em caso de encerramento de atividades, requerer baixa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Porto Alegre, 698, Anexo à Secretaria de Saúde, Centro, CAMBORIÚ - CEP: 88340-218
Fone: (47) 3365-9411



Impresso por JADSON DE SOUZA MARTINS em 25/03/2024 17:10 BRT | CELK Saúde v3.1.224.2 - CELK SISTEMAS LTDA

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 208/2024	VALIDADE 28/02/2025
PARA INTERESSE DA SAÚDE - BAIXO RISCO			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA Instituto Redenção		CNPJ/CPF 10.197.909/0006-40	
NOME FANTASIA Lar de Marina		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA Antonio Cassemiro Bitencourt, 250			CEP 88340-386
BAIRRO Centro	COMPLEMENTO		FONE
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL ALCEU DAUD DE MELLO			
CNAE PRINCIPAL 8730-1/01 - Orfanatos			
CNAE(S) SECUNDÁRIO(S) 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
RESPONSÁVEL TÉCNICO Giselle Bianchi Gomes	CPF 047.623.469-77	REGISTRO 0718	CC/UF CRN/SC
OBSERVAÇÃO			
LEI N° 1002/93 LEI N° 1706/06			
LOCAL E DATA CAMBORIÚ, 25/03/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE			

PROTOCOLO: 283/2024

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO REDENÇÃO. Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1926, nº 42, na cidade de Balneário Camboriú/SC, em conformidade com edital de convocação foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do **INSTITUTO RENDEÇÃO**, sendo que a presença dos participantes foi exarada no respectivo livro. Comprovada a presença do quórum exigido, dando início aos trabalhos o presidente convocou o Sr. Jadson de Souza Martins para secretariar os trabalhos e os demais membros da diretoria para comporem a mesa. A seguir o presidente solicitou a mim, para que procedesse a leitura do edital de convocação, o qual segue a seguir transcrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – O Presidente do Instituto Redenção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convida os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no escritório da entidade à Rua 1926, n. 42, nesta cidade, no dia 14 de abril de 2021, às 09h em primeira convocação, com a presença de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 09:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01 - Aprovação das Contas do Exercício 2020; 02 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; 03 - Reforma das unidades de Biguaçu e Caetés; 04 – Mudança no endereço da sede do escritório; 05 - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade; 06 - Assuntos Gerais. Balneário Camboriú/SC, 14 de abril de 2021. Em seguida deu-se por aberto os trabalhos, iniciando com o item 01 do edital que trata da Aprovação das Contas do Exercício 2020. Foram levadas a aprovação as contas do exercício de 2020, sendo apresentadas pela Diretora Financeira, as peças contábeis (Balanco e balancetes – demonstrativos da receita e despesas), que após vistas e conferidas, foram aprovadas pelos presentes. Passando para o item 2 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, após discussão, apenas uma chapa única manifestou interesse em concorrer, assim formada: **Presidente: Alceu Daud de Mello**, brasileiro, divorciado, terapeuta, portador do RG nº 4.474.123-5, inscrito no CPF sob o nº 418.492.561-87, data de nascimento 15/11/1958, residente e domiciliado a Rua 4450, nº 100, apartamento 1401, Barra Sul, Balneário Camboriú, CEP 88330-155, **Vice-Presidente: Tereza Silva de Mello**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 5124510 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 068.452.989-04, data de nascimento 14/04/2000, residente e domiciliada a Rua 4450, nº 100, apto 1401, Barra Sul, Balneário Camboriú, CEP 88330-155, **Diretor Administrativo: Kaio Rodrigo Bernardes Borderes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC 30719, portador do RG nº 3053790-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 059.549.499-48, data de nascimento 23/01/1988, residente e domiciliado a Rua José Henrique Flores, nº 62, Bairro Carvalho, Itajaí/SC, CEP 88307-640, **Vice Diretor Administrativo: Orli Serafim**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 3273102 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 919.839.759-15, data de nascimento 20/02/1975, residente e domiciliado a Rua 1536, nº 65, Centro, Balneário Camboriú, CEP 88330-000, **Diretor Financeiro: Jadson de Souza Martins**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 4375164 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 027.717.849-55, data de nascimento 13/12/1979, residente e domiciliado a Rua Silvio Roberto Bastos, lote 2, sobrado 2, Bairro Centro, Camboriú, CEP 88340-461, **Vice Diretora Financeira: Maria Salete Falkenbach**, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG nº 2.557.494-9, inscrita no CPF sob o nº 395.728.620-49, data de nascimento 23/03/1960, residente e domiciliada a Rua Osmar de Souza Nunes, nº 64, Bairro dos Pioneiros, Balneário Camboriú, CEP 88331-070. Para compor o **Conselho Fiscal** foram eleitos os seguintes membros titulares: **Sérgio Neves Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2864230 SSP/SC,

inscrito no CPF sob o nº 895.084.089-87, data de nascimento 23/09/1973, residente e domiciliado a Rua 910, nº 575, Centro, Balneário Camboriú, CEP 88330-576; **Jussara Berenice da Silva**, brasileira, divorciada, artesã, portadora do RG nº 6.886.680, inscrita no CPF sob o nº 677.284.569-20, data de nascimento 15/09/1952, residente e domiciliada a Rua Pouso Redondo, nº 433, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, CEP 88349-154 e **Marizete Fatima de Chaves**, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG nº 2705449 SSP SC, inscrita no CPF sob o nº 016.978.719-25, data de nascimento 04/10/1968, residente e domiciliada a Avenida Atlântica, nº 2898, apartamento 80, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-018. Como membros suplentes foram eleitos: **Rogério José dos Santos**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1.660.434, inscrito no CPF sob o nº 494.839.519-68, data de nascimento 28/07/1961, residente e domiciliado a Rua 1926, nº 42, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-478; e **Luiz Matias Rivabem**, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº 6923497-6, inscrito no CPF sob o nº 924.919.449-87, data de nascimento 20/12/1978, residente e domiciliado a Travessa Iguazu, nº 270, Bairro Vila Operária, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-125. Foi levada a votação a chapa que foi eleita por unanimidade dos presentes por aclamação e tomam posse neste ato. Na sequência passou ao item três do Edital que trata da Reforma das unidades de Biguaçu e Caetés, tendo em vista a necessidade de manutenção dos imóveis, sendo possível com a doação de materiais, através de parcerias firmadas. Dando continuidade, passou-se ao item 4 que dispõe sobre a Mudança no endereço da sede do escritório que passará para outro local a ser alugado, sendo que já foram visitados pelo presidente alguns imóveis, aguardando a liberação por parte dos locadores. A alteração de endereço deve-se ao fato de que o imóvel foi vendido pela proprietária. Na sequência, passou-se para o item 5 do Edital - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade. A instituição pretende adquirir veículos, através de consórcios, emendas parlamentares e também de projetos que tenham por objeto a destinação de recursos para este fim. O Presidente informou que foi protocolada e aprovada uma proposta para recebimento de uma van com recurso de emenda parlamentar. Finalizando passou-se a abordar o último assunto da pauta, que trata de assuntos gerais, ocasião em que os membros que deixaram de compor a diretoria e os conselhos anteriores, destacaram a importância dos serviços prestados, de forma voluntária, e sempre dispostos, desejando êxito para os novos empossados nesta ocasião. O Presidente destacou que foram alcançadas todas metas que foram elencadas na gestão que encerrou, agradecendo o empenho de todos os envolvidos. A nova diretoria se propôs no período da gestão buscar recursos e parcerias para melhorar cada vez mais os serviços com os acolhidos, humanizando o atendimento e as condições de infraestrutura dos locais. Concluindo-se os trabalhos foi dada a palavra aos presentes, não houve mais manifestação, dando-se por encerrado a presente Assembleia. Finalizado os trabalhos, concluí a presente ata, a qual foi devidamente lida e assinada por mim que secretariei os trabalhos - Jadson de Souza Martins, e pelo Presidente, Alceu Daud de Mello sendo que os demais membros assinam a lista de presença na assembleia. Jadson de Souza Martins.....Alceu Daud de Mello.....

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS
JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04, 05 e 105 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

AVERBAÇÃO

Protocolado sob nº 2013 em 26/04/2021

AVERBAÇÃO AV-20 do R-591, fls. 022 do Livro A-016 em 04/05/2021

Registro R-591, fls. 219 do Livro A-005 em 08/01/2013

Emol.: R\$ 0,00 FRJ.: R\$ 0,00

Camboriú-SC, 04/05/2021

Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
 Gilson Mauricio Alcântara - Escrevente Registral Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



PRESEÇA NA ASSEMBLEIA

O Presidente do Instituto Redenção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convida os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no escritório da entidade à Rua 1926, n. 42, nesta cidade, no dia **14 de abril de 2021**, às **09h** em primeira convocação, com a presença de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 09:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 - Aprovação das Contas do Exercício 2020;
- 02 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 03 - Reforma das unidade de Biguaçu e Caetés;
- 04 - Mudança no endereço da sede do escritório;
- 05 - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade;
- 06 - Assuntos Gerais.

Nome	Assinatura
ADSON SOUZA MARTINS	[Assinatura]
Pereza Silva de Mello	[Assinatura]
Maria Salete Falkenbach	[Assinatura]
Rogério dos Santos	[Assinatura]
Salvio Neves Pereira	[Assinatura]
Maximiliano Neto	[Assinatura]
Maurício de Moraes	[Assinatura]
Jussara Benício da Silva	[Assinatura]
Kaio R.B. Bondeles	[Assinatura]

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04, 05 e 105 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

AVERBAÇÃO

Protocolado sob nº 2013 em 26/04/2021
AVERBAÇÃO AV-20 do R-591, fls. 022 do Livro A-018 em 04/05/2021
Registro R-591, fls. 219 do Livro A-005 em 08/01/2013
Emol.: R\$ 0,00 FRJ.: R\$ 0,00
Camboriú-SC 04/05/2021

Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
 Gilson Maurício Alcântara - Escrevente Registral Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Instituto Redenção**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convida os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no escritório da entidade à Rua 1926, n. 42, nesta cidade, no dia **14 de abril de 2021**, às **09h** em primeira convocação, com a presença de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 09:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 - Aprovação das Contas do Exercício 2020;**
- 02 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;**
- 03 - Reforma das unidades de Biguaçu e Caetés;**
- 04 - Mudança no endereço da sede do escritório;**
- 05 - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade;**
- 06 - Assuntos Gerais.**

Balneário Camboriú/SC, 30 de março de 2021.

INSTITUTO REDENÇÃO

Alceu David de Mello
PRESIDENTE

Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	134.646,13D
Circulante	28.998,78D
DISPONIBILIDADES	17.943,41D
CAIXA	16.264,30D
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Recursos Livres	1.679,11D
CRÉDITOS A RECEBER	11.055,37D
Créditos Tributários a serem Compensados ou Ressarcidos	11.055,37D
PERMANENTE	105.647,35D
Imobilizado	124.291,00D
VEICULOS	124.291,00D
-)DEPRECIACÃO ACUMULADA	18.643,65C
VEICULOS	18.643,65C
Passivo + Patrimônio Social	134.646,13C
CIRCULANTE	151.498,89C
Vinculado a Consignações	18.690,55C
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	18.690,55C
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	86.506,29C
PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.255,57C
FGTS A RECOLHER	7.250,72C
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	46.302,05C
SALÁRIOS A PAGAR	46.302,05C
Patrimônio Social	16.852,76D
Superávit ou Déficit Acumulado	16.852,76D
Superávit ou Déficit acumulado	84.628,68C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	101.481,44D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 134.646,13 (cento e trinta e quatro mil seiscientos e quarenta e seis reais e treze centavos)

Assinado de forma digital por
ALCEU DAUD DE MELLO:41849256187
MELLO:41849256187
Dados: 2024.02.28 14:35:03 -03'00'

ALCEU DAUD DE MELLO
PRESIDENTE
CPF: 418.492.561-87

Assinado de forma digital por
JADSON DE SOUZA MARTINS:02771784955
MARTINS:02771784955
Dados: 2024.02.28 14:36:43 -03'00'

JADSON DE SOUZA MARTINS
Reg. no CRC - SC sob o No. 021864
CPF: 027.717.849-55

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
Circulante	
DISPONIBILIDADES	138.723,04D
Caixa	33.075,69D
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Recursos Livres	22.020,32D
	20.185,96D
	1.834,36D
CRÉDITOS A RECEBER	
Créditos Tributários a serem Compensados ou Ressarcidos	11.055,37D
	11.055,37D
PERMANENTE	
Imobilizado	105.647,35D
VEICULOS	124.291,00D
	124.291,00D
-)DEPRECIACÃO ACUMULADA	
VEICULOS	18.643,65C
	18.643,65C
Passivo + Patrimônio Social	
CIRCULANTE	138.723,04C
Vinculado a Consignações	54.094,36C
Previdência Social	621,92C
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	823,74D
	1.445,66C
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	62.947,07C
FGTS A RECOLHER	67.899,73C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	8.880,92D
	3.928,26C
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	
SALÁRIOS A PAGAR	9.474,63D
	9.474,63D
Patrimônio Social	
Superávit ou Déficit Acumulado	84.628,68C
Superávit ou Déficit acumulado	84.628,68C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	98.767,10C
	14.138,42D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 138.723,04 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e três reais e quatro centavos)

ALCEU DAUD DE MELLO
PRESIDENTE
CPF: 418.492.561/87

ALCEU DAUD DE MELLO
PRESIDENTE

JADSON DE SOUZA MARTINS
Reg. no CRC - SC sob o No. 021864
CPF: 027.717.849-55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.197.909/0006-40 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO REDENCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DE MARINA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ANTONIO C. BITTENCOURT	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 88.340-386	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBORIU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@MARTINSEAMORIM.COM.BR	TELEFONE (47) 3367-9260
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **10:51:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO REDENCAO**
CNPJ/CPF: **10.197.909/0006-40**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140198673885**
Data de emissão: **26/06/2024 16:48:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/09/2024 10:23:43

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3020492
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INSTITUTO REDENÇÃO - LAR DE MARINA

Raiz do CNPJ: 10.197.909

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMBORIU

Endereço da sede : RUA ANTONIO CASSEMIRO BITTENCOURT, 250, CENTRO

Certidão emitida às 17:02 de 27/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO REDENCAO
CNPJ: 10.197.909/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:40 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **3C44.56F3.F024.1396**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.197.909/0006-40
Razão Social: INSTITUTO REDENCAO
Endereço: R PRESIDENTE COSTA E SILVA 340 / CENTRO / CAMBORIU / SC / 88340-404

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091819181518089350

Informação obtida em 30/09/2024 10:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão
9483/2024

Emissão
26/09/2024

Código Verificador
1VONGG6I

Requerente 08969600990 - IANE CAROLINE MONTEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: INSTITUTO REDENCAO **CPF/CNPJ:** 10.197.909/0006-40 **CMC:** 170.216
Rua: ANTONIO CASSEMIRO BITTENCOURT **Nº:** 250 **Compl.:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** CAMBORIU/ **CEP:** 88340386
E-mail: SOCIETARIO@MARTINSEAMORIM.COM.BR **Telefone:** (47) 3367-9260

FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

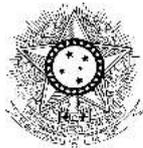
Situação da Empresa: ATIVA

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://simple.camboriu.sc.gov.br:9982/etribMob/AutCNDWeb.html>

Código Verificador: 1VONGG6I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO REDENCAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.197.909/0006-40

Certidão n°: 58727803/2024

Expedição: 27/08/2024, às 10:29:20

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO REDENCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.197.909/0006-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecedor:

RESERVA - RESERVA - 01 Reser. - TRFASCO

Nome INSTITUTO REDECAO

UNIDADE CONSUMIDORA

CPF/CNPJ: 017929006-40
 Endereço: AVENIDA CASSEMBRO BARRAGEM 250 CR 01 - CE
 RUIZ CAMERLA (CE)
 CEP: 8340-395 Cidade: CAMERLA/SC

27177565
 Cliente: 58000 Grupo/SubGrupo Tensão: 110V

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08 / 2024	26 / 08 / 2024	R\$ 1.026,87

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL N 012384111 - SERIE 001 / DATA EMISSAO: 07/08/2024
 Consulte a Chave de Acesso em
<https://sat.sef.sc.gov.br/info/consulta>
 Chave de acesso
 422408063367830001906000112334112042325882
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

COMUNICADO IMPORTANTE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
03 / 07 / 2024	07 / 08 / 2024	29	LICA	05 / 09 / 2024

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
3349056	Energia	Unico	51544	52839	100000	0,00	1,295

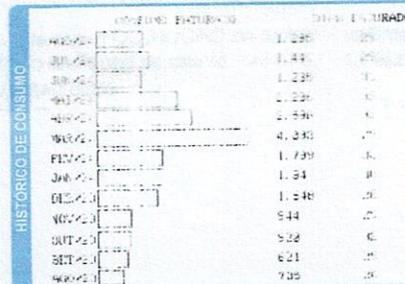
Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/trib. (R\$)	Valor (R\$)	COFINS/ PIS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
000 Consumo TE	<WH	50000	0,5567	27835	2,91	5326	2,00	106,52	1,29257
000 Consumo TE	<WH	45000	0,5763	25943	2,27	430,66	7,00	30,15	1,29257
000 Consumo TUSD	<WH	50000	0,3647	18235	3,01	54,67	2,00	1,09	0,40039
000 Consumo TUSD	<WH	45000	0,3894	17523	2,32	412,50	7,00	28,24	0,40039
000 Bandeira Amarela		50000	0,0174	870	3,1	2,61	2,00	0,52	0,4430
000 Bandeira Amarela		45000	0,0183	818	1,1	21,06	7,00	1,47	0,4430
SUBTOTAL:				100608					
000 Post. Municipal			2,61	2,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL:				2,61					

TOTAL: 1.026,87

(00) Consumo TE (0E) Consumo TUSD (0L) Bandeira Amarela (0C) CCRIF Municipal Camerla
 Bandeira Amarela | Bandeira Amarela

Bandeira Tarifária	Dias
Bandeira Amarela	22
Bandeira Verde	7

Tributo	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
IPIS	839,74	1,0	8,39
COFINS	839,74	6,2	52,06
ICMS	110,54	12,0	13,26
ICMS	894,52	17,0	152,07



Mensagens:

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO: Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
27177565	08/2024	26/08/2024
TOTAL A PAGAR		R\$ 1.026,87



LEI Nº 2531/2013

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO REDENÇÃO.**



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.453/2001, fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Redenção, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0001-35, com sede na Estrada Geral da Limeira s/n.º, Bairro Limeira, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 25 de abril de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO REDENÇÃO
CNPJ 10.197.909/0001-35
REGISTRADO NO CART. DE REGISTRO CIVIL DE BIGUAÇU/SC

1º Registro Estatutário nº 577, Livro A-05, fls.69 na data de 17/07/2008.
1º Alteração Registro nº 1067, Livro A-07, fls. 165 na data de 27/01/ 2011.

CONSOLIDAÇÃO DA DECIMA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E FORO.

Art.1º- Sob a denominação de **INSTITUTO REDENÇÃO – SOL NASCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.197.909/0001-35, (matriz), associação civil de caráter assistencial, sem fins econômicos, fundada em 23 de maio de 2008, sem distinção de raça, credo, nacionalidade, religião ou apolíticos, com foro na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Dallago, antiga Estrada Geral do Braço, s/n, Localidade Braço, CEP 88349-899 e com atuação em todo o território Nacional principalmente no território Catarinense, com prazo de duração indeterminado.

Art.2º - As filiais da matriz são assim denominadas: 1) **Instituto Redenção - Picollo Paradiso**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0002-16, situada a Rua Amaro M. Faria, s/nº, Loteamento Santa Catarina, CEP 88160-000, Biguaçu/SC; 2) **Instituto Redenção (Triagem)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0003-05, com sede a Rua 1542, nº 505, Centro, CEP 88330-503, Balneário Camboriú/SC; 3) **Instituto Redenção - Bom Sucesso**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0004-88, situada a Rua Paulo José Lorenzetti, antiga Estrada Geral dos Caetés, s/nº, Localidade Caetés, CEP 88349-899, Camboriú/SC; 4) **Instituto Redenção – Lar de Marina**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0006-40, com sede a Rua Antonio Cassemiro Bitencourt, nº 250, Centro, CEP 88340-386, Camboriú/SC; e 5) **Instituto Redenção – Lar Santa Terezinha**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0007-20, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, nº 340, Centro, CEP 88340-404, Camboriú/SC.

Parágrafo Único: o Instituto Redenção tem por objetivo:

- a) Reabilitar dependentes químicos de qualquer natureza, através de grupos e de acolhimento em locais apropriados, onde receberão toda a assistência para a sua reabilitação e reinserção na sociedade;
- b) Prevenir e sensibilizar a sociedade em geral dos danos causados pelos tóxicos e o álcool, através de encontros, palestras, cursos e painéis, bem como estimular os estudos e pesquisas relativos aos problemas de dependência química;
- c) Promover através da espiritualidade, principalmente a promoção do homem aos princípios fundamentais e ao trabalho, sem a utilização de quimioterapia;
- d) Promover, através de condições e trabalhos técnicos específicos, tratamento que direcionem a recuperação e reinserção social de pessoas em situação de risco, adolescentes autores ou não de atos infracionais;

- e) Promover o atendimento a adolescentes, usuários ou não de substâncias químicas que provocam a dependência física e psíquica, nas unidades de tratamento ou em acolhimento específico;
- f) Realizar a abordagem de indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência e fazer os encaminhamentos devidos;
- g) Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso das pessoas à rede de serviços socioassistenciais e benefícios assistenciais;
- h) Executar o serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos de ambos os sexos em situação de rua;
- i) Acolher e garantir proteção social, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais, sempre que possível.

As unidades do Instituto Redenção têm os seguintes objetivos específicos:

1) **Instituto Redenção – Sol Nascente** tem por objetivo/finalidade o atendimento de adultos do sexo masculino, transexuais e homossexuais do sexo masculino assumidos para reabilitação de dependência química de qualquer natureza, através de grupos de acolhimento. No local também há um espaço destinado ao atendimento como casa de passagem para adultos do sexo masculino. 2) **Instituto Redenção – Picollo Paradiso** tem por objetivo/finalidade o atendimento de adultos do sexo masculino, transexuais e homossexuais do sexo masculino assumidos, para reabilitação de dependência química de qualquer natureza, através de grupos de acolhimento. No local também há um espaço destinado ao atendimento como casa de passagem para adultos do sexo masculino. 3) **Instituto Redenção – Triage** tem por finalidade o atendimento inicial dos dependentes químicos e familiares para acolhimento nas Comunidades Terapêuticas e casa de passagem. No local funciona o escritório do Instituto Redenção onde são feitos os cadastros, recebimento e distribuição de pertences dos acolhidos e demais atividades relacionadas ao serviço técnico administrativo. 4) **Instituto Redenção – Bom Sucesso** tem por objetivo/finalidade o atendimento de adultos do sexo masculino, transexuais e homossexuais do sexo masculino assumidos, para reabilitação de dependência química de qualquer natureza, através de grupos de acolhimento. No local também há um espaço destinado ao atendimento como casa de passagem para adultos do sexo masculino. 5) **Instituto Redenção – Lar de Marina** tem por objetivo/finalidade promover o atendimento de adolescentes, na faixa etária de doze (12) a dezoito (18) anos incompletos, de ambos os sexos, que se encontrem em situação de risco pessoal ou social, oriundos do Estado de Santa Catarina. O Atendimento se dá em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 adolescentes e 6) **Instituto Redenção – Lar Santa Terezinha** tem por objetivo/finalidade promover o atendimento de crianças e adolescentes, na faixa etária de zero (0) a dezoito (18) anos incompletos, de ambos os sexos, que se encontrem em situação de risco pessoal ou social, oriundos do Estado de Santa Catarina. O Atendimento se dá em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes.

Art.3º- O **INSTITUTO REDENÇÃO** se propõe para a execução dos seus objetivos:

- a) Manter intercâmbio com entidades nacionais ou internacionais congêneres visando à troca de informações e experiências;
- b) Explorar atividades econômicas, no sentido de obter recursos necessários ao desenvolvimento dos objetivos propostos;

- c) Cooperar com as instituições públicas e particulares, empenhadas na ajuda e reintegração dos dependentes químicos (toxicômanos e alcoólatras);
- d) Desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação desses dependentes;
- e) Promover obtenção de meios para a fundação de patrimônio próprio, tais como: comunidades terapêuticas, centros de triagem, etc.;
- f) Estimular o trabalho de autoajuda aos dependentes que são usuários de tóxicos e álcool, através de orientações psicológicas e espirituais, sem uso da quimioterapia;
- g) Publicar boletins informativos sobre os trabalhos realizados, mantendo em sigilo o nome dos dependentes;
- h) Solicitar aos Poderes Públicos competentes a obtenção de medidas legislativas e executivas, visando os interesses dos dependentes;
- i) Angariar e recolher fundos para realização dos propósitos da Entidade;
- j) Propiciar aos adolescentes acolhidos, condições para o seu crescimento físico, espiritual e educacional;
- k) Cooperar com as instituições públicas empenhadas na ajuda aos adolescentes que estejam sofrendo em razão da dependência química;
- l) Proporcionar aos adolescentes atendimentos psicológico, terapêutico e pedagógico;
- m) Por em prática outras atividades que forem julgadas necessárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.4º - O quadro social da Entidade será composto de pessoas físicas ou jurídicas de todas as classes, em números ilimitados e serão denominados associados Contribuintes.

Parágrafo Único - Os associados contribuintes são aqueles que pagam taxas de mensalidades, fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

Art.5º - São admitidos como associados os candidatos que, mediante indicação de um sócio, tiver sua inscrição aprovada pela Diretoria.

Art.6º - São proibidas na sede, nas assembleias e nas reuniões, discussões que infrinja os princípios filosóficos da Entidade, quer dos associados, quer da diretoria.

Art.7º - O associado cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente, ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro social.

Art.8º - Os associados não respondem diretamente ou indiretamente, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas da Entidade.

Art.9º - Art. 9º Os associados não terão direito a qualquer tipo de distribuição de lucros ou vantagens.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - Constituem direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado nos cargos administrativos, desde que tenha 18 (dezoito) anos completos, estando em pleno gozo de sua capacidade civil, não estar sendo processado por crime infamante, nem administrativo nesta Entidade, ser pessoa física e estar em dia com a Entidade;
- b) Requerer convocação da Assembleia, justificando convenientemente o pedido, desde que subscrito por 30% (trinta por cento) dos associados e seguindo as normas legais;
- c) De participar nas reuniões;
- d) De acesso a Entidade desde que respeitado as normas internas da mesma;
- e) Fixar tabela de taxas mensais a serem pagas pelos associados.

Art. 11 - Dos deveres dos Associados:

- a) Comparecer as Assembleias Gerais;
- b) Colaborar nos trabalhos do **INSTITUTO REDENÇÃO**, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;
- c) Participar, quando solicitado, das diferentes comissões organizadas pelo **INSTITUTO REDENÇÃO**;
- d) Pagar em dia a mensalidade ou contribuição;

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O **INSTITUTO REDENÇÃO** será administrado por uma Diretoria e representado judicial ou extrajudicialmente pelo presidente, em conformidade com competência prevista neste Estatuto.

Art. 13 - Os conselheiros e membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do **INSTITUTO REDENÇÃO**, salvo se agirem em desacordo com este Estatuto.

Art. 14 - Os conselheiros e membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados ou exercício do cargo.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral, órgão constituído por todos os associados, compete eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria, aprovar as prestações de contas e reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, na 2ª (segunda) quinzena de março, e extraordinariamente quando houver motivo de relevância para a Entidade, convocada pelo presidente.

Art. 16 - As convocações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos associados em dia com a Entidade, que assinam o livro de presença, sendo que a 2ª (segunda) convocação dar-se-á 30 (trinta) minutos após o horário marcado obedecendo ao quórum mínimo.

Art. 17 - As convocações da Assembleia Geral serão efetuadas mediante edital publicado em qualquer órgão da imprensa local, ou por carta com AR-MP com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



Art.18 - Presidirá a Assembleia Geral o Presidente, e na sua ausência por quem o substituir na forma deste Estatuto.

Art.19 - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria a Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Art.20 - A Assembleia Geral Ordinária como órgão soberano compete:

- a) Eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes, aprovar balanços de demonstrativos de resultados do exercício;
- b) Aprovar reformas do Estatuto desde que presentes 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados;
- c) Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução do INSTITUTO REDENÇÃO desde que presentes 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos associados.

Art.21 - O mandato será gratuito e somente poderão ser eleitos os que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL

Art.22 - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia, com mandato de 01 (um) ano e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

Art.23 - Compete ao Conselho Fiscal, uma vez por ano verificar a contabilidade do INSTITUTO REDENÇÃO, dando parecer sobre as contas da Diretoria.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art.24 - A diretoria será composta pelos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Vice-Diretor Presidente;
- c) Diretor Administrativo;
- d) Vice-Diretor Administrativo;
- e) Diretor Financeiro;
- f) Vice-Diretor Financeiro.

Art.25 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por igual período até 03 (três) mandatos consecutivos e mais 03 (três) alternados podendo ser renovado até 1/3 (um terço), com exceção dos membros vitalícios que terão permanência definitiva.

Art.26 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente.

Art.27 - Compete a Diretoria:

M. D. Silva

Dayse T. da Silva
OAB/SC 110647

- a) Fazer cumprir fielmente este Estatuto, o Regimento Interno, as suas resoluções, as normas, as portarias e as decisões da Assembleia Geral;
- b) Elaborar os Regimentos Internos que se fizerem necessários para a boa ordem da administração;
- c) Autorizar despesas cujo valor ultrapassem a cinco salários mínimos vigentes;
- d) Nomear, demitir e fixar o salário do coordenador geral;
- e) Admitir, fixar funções, salários e demitir os integrantes da equipe de trabalho;
- f) Fiscalizar e orientar todas as atividades da Entidade, para que os fins e objetivos sejam alcançados;
- g) Observar a execução do orçamento mensal, verificando se não foram feitas despesas extra orçamentárias, para o que deverá examinar os balancetes mensais, razão e os mapas demonstrativos da receita e das despesas, e aprová-los;
- h) Encaminhar os casos e assuntos que devam ser submetidos à apreciação do Conselho Fiscal;
- i) Coordenar as campanhas de esclarecimentos à sociedade, bem como cursos e palestras;
- j) Zelar pelo patrimônio da Entidade;
- k) Executar outras atividades que se fizerem necessárias para que todos os objetivos sejam alcançados;
- l) Convocar o Conselho Fiscal, informar de todos os trabalhos desenvolvidos mensalmente;
- m) Fazer elaborar no fim de cada exercício financeiro o levantamento do balanço patrimonial e o balanço da receita e despesa, enviando tais documentos ao Conselho Fiscal, para parecer;
- n) Fixar a contribuição mensal a ser paga pelos internos da fazenda;
- o) Não cobrar qualquer contribuição quando o dependente não tiver recursos para pagar, não ultrapassando o limite dos 20% (vinte por cento) da capacidade da Entidade;
- p) Realizar parcerias com outras instituições afins;
- q) Apresentar proposta para a dissolução da Entidade na forma prevista no art.43 deste Estatuto;
- r) Os membros da diretoria não receberão qualquer tipo de remuneração, vantagens ou bonificações em razão dos serviços prestados no exercício do cargo.

Art.28 - Os Diretores são individual e solidariamente responsáveis pela aplicação dolosa de haveres da Entidade, sempre que participarem das resoluções.

Art.29 - O Diretor perderá o mandato independentemente de comunicação, que faltar 03 (três) reuniões consecutivas, sem causa justificada ou 06 (seis) alternadas.

Parágrafo Único: Necessitando afastar-se por motivo imperioso, o Diretor deverá solicitar a Diretoria, por escrito, licença para afastamento do cargo que não poderá ser por mais de 90 (noventa) dias.

Art.30 - As vagas que se verificarem na Diretoria serão preenchidas interinamente, pelos vices e no caso de vacância geral da Diretoria, será imediatamente convocado a Assembleia Geral Extraordinária.



Art.31 - Todas as deliberações da Diretoria serão registradas em atas que serão assinadas por todos os presentes.

Art.32 - A Diretoria poderá contratar serviços profissionais mediante remuneração desde que aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Art.33 - A Diretoria poderá criar comissões, grupos de trabalho que visem o melhor desenvolvimento dos objetivos dessa Entidade.

Art.34 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria com direito de voto;
- b) Representar a Entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou em qualquer instância;
- c) Orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades administrativas e outras;
- d) Sancionar e promulgar o Regimento Interno;
- e) Tomar as resoluções de caráter urgente necessário à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, submeter o seu ato a aprovação da Diretoria;
- f) Autorizar as despesas que se fizerem necessárias;
- g) Assinar a movimentação de contas bancárias em conjunto com o Diretor Financeiro;
- h) Admitir e/ou demitir pessoas do quadro administrativo e fixar seus vencimentos, após aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal;
- i) Apresentar anualmente relatório das atividades da Entidade ao Conselho Fiscal, para análise e aprovação;
- j) Determinar a execução de todos os atos necessários para que o objetivo da Entidade seja alcançado;
- k) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, ou seu substituto legal, os balancetes mensais, os demonstrativos da receita e da despesa, o balanço patrimonial, o balanço da receita e da despesa e seus anexos, bem como os documentos relativos a aquisição de imóveis, contratos e financiamentos;
- l) Cumprir e mandar que se cumpra o presente Estatuto.

Art.35 - Compete ao Vice-Diretor Presidente auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo na sua ausência, nunca superior a 90 (noventa) dias.

Art.36 - Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e elaborar a ata;
- b) Manter e organizar todos os trabalhos de secretarias;
- c) Redigir as correspondências da Entidade;
- d) Promover os processos administrativos internos, encaminhando-os com seu parecer a Diretoria;
- e) Facultar ao Conselho Fiscal, em qualquer ocasião, o exame de todos os documentos pertencentes à Entidade.

Art.37 - Compete ao Vice-diretor Administrativo auxiliar o Diretor Administrativo e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art.38 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Elaborar o orçamento anual da Entidade e planejamento estratégico para os próximos 03 (três) anos;
- b) Movimentar a conta bancária, em conjunto com o Diretor Presidente;
- c) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade;
- d) Efetuar o pagamento das despesas, desde que autorizadas pelo Diretor Presidente;
- e) Proceder a arrecadação dos valores e mensalidades devidas à Entidade;
- f) Elaborar o balancete mensal das receitas e despesas para ser apresentado à Diretoria, e ao Conselho Fiscal, após o visto do Diretor Presidente;
- g) Elaborar a prestação de contas a ser apresentada ao Conselho Fiscal.

Art.39 - Compete ao Vice-Diretor Financeiro substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos.

SEÇÃO I DOS CARGOS DE CONFIANÇA

Art.40 – A Entidade terá um Gerente Geral e no caso da criação de unidades, cada filial terá um coordenador de unidade, nomeados pelo presidente, competindo a cada um deles o seguinte:

I – Ao Gerente Geral compete:

- a) Traçar diretrizes de atuação e comportamento social dos internos e dos alojados, após aprovação da Diretoria;
- b) Participar das reuniões de Diretoria, mas sem direito a voto;
- c) Apresentar à Diretoria relatórios com as anormalidades ocorridas na filial, e submetê-las a apreciação;
- d) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno inerente a instituição;
- e) Analisar os processos de exclusões de internos da entidade, que não estejam cumprindo as normas e Regimentos Internos da entidade, juntamente com o coordenador da unidade onde o interno esteja realizando o seu tratamento;
- f) Gerenciar, fiscalizar e dar suporte aos coordenadores de unidade que ficarão sob sua responsabilidade;
- g) Auxiliar a Diretoria na contratação dos coordenadores de unidades e monitores, participando do processo de seleção;
- h) Informar mensalmente a Diretoria a situação dos coordenadores de unidades, visando sempre os objetivos da entidade, o bom atendimento aos internos e andamento do tratamento;
- i) No caso de descumprimento das normas e diretrizes da entidade por coordenador de unidade, tal fato deve ser levado imediatamente ao Presidente, para que este promova a demissão do mesmo do quadro de funcionários.

II – Aos coordenadores de unidades compete:

- a) Coordenar os trabalhos de cada filial, de acordo com o objetivo da unidade e da entidade como um todo;
- b) Apresentar relatórios, mensalmente, ao Gerente geral da entidade, constando todas as dificuldades, anormalidades e avanços realizados na filial que coordena;

- c) Promover, conjuntamente, com o Gerente geral a exclusão de internos que não estejam cumprindo as normas e regimentos da entidade;
- d) Manter a filial sob sua coordenação, na mais perfeita ordem, harmonia e condições de higiene, visando sempre o atendimento aos internos e abrigados, quando for o caso;
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas e Regimento Interno da entidade e da filial.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.41 - O patrimônio da Entidade será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores adquiridos ou recebidos em doação, legado, subvenção, auxílios, etc., devendo ser administrados e utilizados apenas para o cumprimento das finalidades propostas conforme descritas no Art. 3º da letra "a" até a letra "o" deste Estatuto.

§1º - Por se tratar de entidade privada sem fins lucrativos, a instituição não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva

§ 2º - A finalidade dos recursos obtidos conforme o artigo anterior, são para aplicação nas atividades a que se propõe esta entidade dentro do Território Nacional no Estado de Santa Catarina.

Art.42 - Constituem fontes de receita da Entidade:

- a) As contribuições dos associados;
- b) As mensalidades pagas pelos internos;
- c) Auxílio, doações, legados, subvenções e outros atos de associados ou de terceiros, quer pessoa física ou jurídica;
- d) Os resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários, e palestras patrocinadas pela Entidade;
- e) Quaisquer outras fontes de receitas, inclusive de exploração de atividade econômica, cujo resultado reverta totalmente para a Entidade, vedadas as proibidas por lei e por este Estatuto.

Art.43 - O exercício social coincidirá com ano civil. No final de cada exercício será elaborado um balanço geral das atividades, para ser apreciado pelo Conselho e, aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO I DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.44 - A Entidade dissolver-se-á nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação da maioria absoluta dos associados, destinando-se o patrimônio restante, após o pagamento dos credores, a instituições beneficentes existentes no município de Camboriú/SC, com a mesma atividade registrada no CNAS, de utilidade pública

federal, estadual e municipal e na falta de uma entidade com tais características no município escolhido, o patrimônio restante será doado a entidade/instituição que possua as características exigidas, que estiver localizada mais próxima do município escolhido.

§1º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

§ 2º - O bem imóvel doado para a Entidade, conforme escritura, deverá retornar ao seu proprietário doador, com todas as benfeitorias que foram executadas até o momento da dissolução.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.45 - O ingresso e permanência dos dependentes nas instalações da entidade serão regulamentados através do Regimento Interno.

Art.46 - O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, mediante proposta da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim.

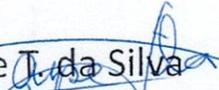
Art.47 - Na falta de Regimento Interno, a Diretoria submeterá ao Conselho Deliberativo normas e regulamentos provisórios ao funcionamento do INSTITUTO REDENÇÃO.

Art.48 - Este Estatuto entra em vigor nesta data, sendo que a assinatura no presente livro, de atas que o aprovou, dos que foram eleitos para os respectivos cargos, torna válido e empossado os respectivos membros, em suas Diretorias e Conselho Fiscal.

Camboriú/SC, 02 de setembro de 2024.


Alceu Daud de Mello
Presidente

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC


Dayse T. da Silva
OAB/SC - 10647

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04 e 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5367

33ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002669 Data: 06/09/2024 Livro: 0012 Folha: 006
Registro: 000827 Data: 12/09/2024 Livro: A-024 Folha: 206
Registro Origem: 000591 Data: 08/01/2013 Livro: A-005 Folha: 219
Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento:
Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HAJ56079-SCGZ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Camboriú - 12 de setembro de 2024

GILSON MAURÍCIO ALCANTARA - Escrivente Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/FUNDO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E O INSTITUTO LAR DE
MARINA.

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 77, Camboriú – SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.293/0001-45, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Élcio Rogério Kuhnen, e o INSTITUTO LAR DE MARINA, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Cassemiro Bitencourt, 250 - Centro Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.197.909/0006-40, doravante denominada Entidade, neste ato representada por seu Presidente Sr. Alceu Daud de Mello, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.220/2019 e regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 13.019/14, visando parceria para a consecução de finalidades de interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao INSTITUTO LAR DE MARINA, para custeio do Projeto que se destina ao acolhimento institucional de adolescentes, encaminhadas pelo Poder Judiciário e/ou Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para a execução do presente termo de colaboração serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 912.600,00 (novecentos e doze mil e seiscentos reais) para o quantitativo de 12 vagas, diante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Fonte de recurso: 1.5000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, serão transferidos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em 13 (treze) parcelas de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), a serem depositadas até o décimo dia útil do mês subsequente, na conta específica, Banco XXXX, Agência n°. XXXX, Conta Corrente: XXXXXX, em nome da entidade.

Parágrafo primeiro. A liberação das parcelas será realizada, mês a mês, em conformidade com entrega regular dos serviços e aprovação das prestações de contas conforme o prazo previsto neste instrumento.

Parágrafo segundo. A décima terceira parcela deverá ser paga junto com a décima primeira, para pagamento do décimo terceiro salário da entidade.

Parágrafo terceiro - Para recebimento de cada parcela a entidade deverá:

- I – apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- II – apresentar absoluta regularidade com a execução do plano de trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Parágrafo quarto. Constatada alguma irregularidade, ficarão retidas as parcelas até o saneamento das seguintes impropriedades:

I- quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados pelo Conselho Municipal, Secretaria e/ou Controle Interno.

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento das demais cláusulas deste termo.

III – quando a entidade deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, e, enquanto não utilizados deverão ser aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

Parágrafo primeiro. As receitas oriundas das aplicações referidas no “caput” desta cláusula serão computadas a crédito da parceria e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos financeiros transferidos.

Parágrafo segundo. Havendo a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Parágrafo terceiro. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

I- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

II - Em casos excepcionais, desde que demonstrada antecipadamente no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, será admitida a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:

- a) Os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% do valor total da parceria, durante todo o período de sua duração;
- b) Somente serão admitidos os pagamentos em espécie quando estiverem previstos no plano de trabalho, contendo a especificação de todos os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individual e total, observando-se o previsto na alínea (a);
- c) Os pagamentos mediante espécie serão realizados por meio de saques, nos valores exatos das despesas, realizados na conta específica do Termo de Colaboração, sendo responsáveis por eles as pessoas físicas que os realizarem.

III- A prestação de contas dos recursos referidos nesta Clausula, mediante pagamento eletrônico ou em espécie, deverá ser efetuada no prazo estabelecido neste Termo e composta por notas fiscais e recibos, apresentados de maneira organizada de modo a comprovar os pagamentos efetuados em ordem seqüencial de sua realização e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

IV – Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não seja possível identificar o beneficiário final ou de despesas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A Entidade obriga-se a:

- I - apresentar o Plano de trabalho e demais documentos solicitados;
- II - possuir conta específica, em Banco Oficial, para movimentar exclusivamente os recursos financeiros oriundos deste Termo, em conformidade com o estabelecido na Clausula Quarta;
- III - executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este termo, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
- IV - aplicar os recursos financeiros recebidos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência, sendo vetado o pagamento de tarifas bancárias, multas e juros de qualquer tipo;
- V – Aplicar os recursos alvo deste termo exclusivamente no pagamento das finalidades expressas no Plano de Trabalho apresentado, devendo responsabilizar-se por sua correta aplicação;
- VI - prestar contas, a Controladoria do Município, dos recursos financeiros recebidos no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias após o recebimento de cada parcela, em conformidade com a Cláusula Nona deste termo;
- VII - não repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

Edo M.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

- VIII - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do termo, ficando a disposição dos órgãos de controle externo e interno, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.
- IX – Cumprir os prazos previstos relativos à utilização dos recursos e à prestação das respectivas contas.
- X – Não utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de agentes públicos, políticos ou administrativos.
- XI - possuir normas de funcionamento;
- XII – dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração da equipe de trabalho responsável pela execução do termo de colaboração;
- XIII – comprovar o cumprimento da carga horária da equipe de trabalho mediante o controle eletrônico da jornada.
- XIV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade e ao adimplemento deste termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.
- XV – apresentar todas as informações, relatórios e comprovantes solicitados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- I - transferir os recursos financeiros para a manutenção e execução deste termo na forma estabelecida na cláusula terceira;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III - analisar e eventualmente aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros alocados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

- IV – Designar comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizadas;
- V – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria para homologação junto à comissão designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade;
- VI – Através do Gestor do Fundo, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso V.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou ainda:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- III - quando não apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
- IV – quando descumpridas as cláusulas do termo de colaboração.
- V – quando, por interesse público, o Município de Camboriú assumir o serviço de acolhimento ou definir novas estratégias para a consecução do objeto ora contratado.

Parágrafo único. Nos casos elencados no *caput* e incisos desta cláusula, a Entidade deverá restituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, sob pena de instauração do processo administrativo ou judicial cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Os recursos recebidos pela entidade deverão ser utilizados conforme Plano de Trabalho proposto e aprovado, em anexo.

Parágrafo primeiro. É vedado à Entidade:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Parágrafo segundo. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A Entidade obriga-se a:

I – divulgar o município de Camboriú, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, em quaisquer materiais adquiridos com os recursos desta parceria, tais como: camisetas, agasalhos, uniformes, vestuário em geral, cartazes e faixas utilizados em eventos no Município ou fora dele, entre outros, durante toda a vigência da parceria, sob pena de rescisão por inadimplemento de suas cláusulas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

II – A partir da assinatura do presente termo de colaboração, a entidade autoriza a publicação integral das prestações de contas apresentadas e aprovadas, no site da Prefeitura Municipal de Camboriú e/ou no site do CMAS, por tempo indeterminado, objetivando dar máxima transparência aos recursos públicos utilizados na execução do projeto.

III – fixar placa interna em local visível, com aplicação da bandeira do município de Camboriú, no tamanho de 01 (um) metro de comprimento por 0,70 (setenta) centímetros de largura, fonte "Impact" Normal, com os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO POSSUI CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. AS PESSOAS ATENDIDAS POR MEIO DO CONVÊNIO ESTÃO ISENTAS DE QUALQUER COBRANÇA.

VI – Os custos para confecção da placa poderão ser custeados com recursos da parceira caso sejam previstos no Plano de Trabalho, não havendo a previsão os custos são de responsabilidade da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, sob pena de rescisão do termo de colaboração.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I - A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente:

- a) Balancete de prestação de contas, assinado pelo Presidente e pelo Tesoureiro e/ou Contador da Associação;

Edo M-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

- b) Comprovantes das transferências eletrônicas e/ou débitos realizados;
- c) Extratos da conta bancária específica, contendo a movimentação completa de entradas e saídas de recursos no período;
- d) Comprovantes originais das despesas realizadas, emitidas em nome da entidade, com todos os dados devidamente preenchidos e sem rasuras;
- e) Conciliação bancária, quando for o caso;
- f) Demais documentos previstos em Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município;

II – Toda a documentação fiscal deverá ser original e sem rasura, com data dentro da vigência da parcela do convênio, sendo vetada a utilização de documento fiscal com data anterior ao ingresso dos recursos do convênio na conta bancária da Entidade.

III – Juntamente à prestação de contas deverá ser apresentado relatório que apresente a quantidade de beneficiados mês a mês, contendo nome completo, endereço, telefone, as atividades executadas, demonstrando os resultados alcançados e seus benefícios em relação às metas estabelecidas no Plano de Trabalho e outras informações complementares a serem solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e/ou Controladoria Geral do Município.

IV - Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, deverá ser apresentado Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

Parágrafo segundo. Constatada qualquer irregularidade ou omissão na prestação de contas, a Entidade será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, sendo-lhe concedido prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo terceiro. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

13



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo prazo máximo de até 4 (quatro) anos.

Parágrafo primeiro. No prazo máximo de até 120 (cento e vinte dias) antes do término de vigência do termo de colaboração ou da sua prorrogação, caso for de interesse da Entidade, poderá ser alterado o prazo de vigência, mediante solicitação, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública, para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo segundo. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração poderá ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, para a manutenção dos serviços, por interesse público e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente convênio poderá ter seus termos alterados, a serem formalizados por meio de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto na prorrogação do prazo para Prestação de Contas.

Parágrafo único. É vedado aditar convênio com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, a fiscalização dos serviços prestados pela Entidade.

Handwritten signature



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Camboriú.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais nele colimados.

Camboriú, 22 de dezembro de 2023.

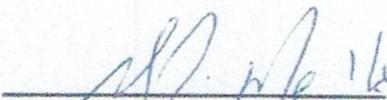
ELCIO ROGERIO
KUHLEN:720439549
20

Assinado de forma digital por
ELCIO ROGERIO
KUHLEN:72043954920
Dados: 2023.12.21 14:13:07 -03'00'

Élcio Rogério Kuhnen
Prefeito Municipal

Elisabete Machado de Oliveira
Secretária Interina de
desenvolvimento e Assistência Social
Portaria: 22 de dezembro de 2023

Elisabete Machado de Oliveira
Secretária Interina de Desenvolvimento
e Assistência Social


Alceu Daud de Mello
Presidente
Instituto Lar de Marina



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

QUARTO TERMO ADITIVO N.º 001/2022

Aditamento de prorrogação de prazo relativo ao Termo de Colaboração n.º 10/2018, celebrado entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a Associação Instituto Redenção - Lar de Marina.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.293/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Élcio Rogério Kuhnen, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 77, Centro, Camboriú/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Associação Instituto Redenção - Lar de Marina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.197.909/0006-40, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, n.º 340, Centro, Camboriú/SC, neste ato representado por seu Presidente Alceu Daud de Mello, doravante denominada INSTITUIÇÃO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 25/2019 regido pelos ditames das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 13.019/2014, pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando as diretrizes estampadas na autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração e considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela Instituição e o interesse público, com base na Cláusula Décima Primeira do termo original os contratantes, em comum acordo, por meio do presente aditivo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 25/2019, pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA

Quanto às demais cláusulas estampadas no termo de Colaboração n.º 25/2019, constam a seguintes alteração

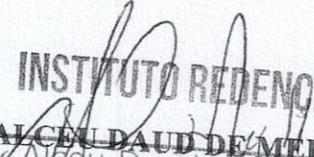
- Alterção do valor solicitados pelo imposto municipal de 20% (vinte), totalizando o repasse anual no valor de R\$: 734.400,00 (setecentos trinta e quatro mil e quatro centos reais)

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC,
Em 20 de dezembro de 2022.


ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal


EDSON GODINHO MARRA JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento e
Assistência Social


INSTITUTO REDENÇÃO
ALCEU DAUD DE MELLO
Presidente
Associação Instituto Redenção – Lar de Marina

Plano de Trabalho 4/2024

1. Identificação do Processo

Processo: 0108/2024 Chamamento Público: Sim Tipo Instrumento: Termo de Fomento
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

2. Identificação do Proponente

Nome: INSTITUTO REDENÇÃO-LAR DE MARINA CPF/CNPJ: 10.197.909/0006-40
Inscrição Municipal: IE:
Natureza Jurídica: Organização Social (OS) Telefone: (47)30502433
E-mail: lardemarina.tecnico@gmail.com CEP: 88.340-386
Endereço: Rua Antonio Casseiro Bitencourt Nº: 250
Complemento: Estado: SC
Bairro: Centro Cidade: Camboriú

Responsável pela Organização

CPF: ***.492.561-** Nome: ALCEU DAUD DE MELLO
Município: Balneário Camboriú/SC Endereço: -
E-mail: ADM@institutoredencao.com.br Telefone: (47)33637468

CNAE

Primário: Sim Descrição: Orfanatos

Área atuação

Mandato

Mandato: Período: -

Dados Bancários

Agência: 5414-3 Banco: Brasil Número: 58094-5

3. Identificação da Proposta

Nome: Serviço de acolhimento institucional de adolescentes, ambos os sexos
Número Proposta: 4/2024 Data Inclusão Proposta: 28/08/2024 Duração: 12 meses
Previsão Execução: anual
Valor Contrapartida: 0,00 Valor Repasse: 2.509.896,00 Valor Global: 2.509.896,00

Responsável pelo projeto

CPF: ***.492.561-** Nome: ALCEU DAUD DE MELLO
Endereço:
Telefone: Email: gerencia@institutoredencao.com.br

Objeto

Acolher os adolescentes e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção e superação de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, possibilitando a reinserção social e familiar. O trabalho, ora proposto, garante as informações a respeito de atendimento no âmbito psicológico, social, atendimento pedagógico, resgate de vínculo familiar e de valores bem como da autonomia social preconizada para a idade.

Público Alvo

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, com ou sem grupos de irmãos, de ambos os sexos, portadores ou não de deficiência que estiverem sob medida protetiva de acolhimento institucional, conforme artigo 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990.

Descrição da Realidade

O serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional faz parte da Política de Assistência social, alta complexidade, como medida excepcional. A previsão está contida no Estatuto da Criança e do Adolescente e visa garantir proteção integral a adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo. Conforme descrito, o município de Navegantes possui apenas uma Instituição de Acolhimento própria, cujo serviço é prestado exclusivamente para Crianças de 0 - 12 anos incompletos e grupos de irmãos, não abrangendo adolescentes.

Capacidade Técnica

O Instituto Redenção possui capacidade técnica e gerencial de atendimento em todas as suas unidades. Para o serviço de acolhimento de adolescentes em Navegantes, a entidade se dispõe a contratar equipe técnica e operacional, conforme disposto no quadro de funcionários necessários para a execução dos serviços.

Plano de Trabalho 4/2024

*Arquivo anexado

Experiência Prévia

O Instituto Redenção possui experiência na prestação de serviço de acolhimento institucional de adolescentes desde 2014, quando iniciou os trabalhos na comarca de Camboriú e segue até o momento, de forma ininterrupta. Possui convênio firmado com o município de Camboriú e municípios da região da AMFRI.

*Arquivo anexado

Resultados Esperados

Favorecer o convívio familiar e comunitário, oportunizando a (re) inserção na família de origem ou substituta, atendendo a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

4. Metas

1ª Meta

Acolhimento institucional de adolescentes

1ª Ação

Descrição: Acolhimento institucional de adolescentes

Objetivo: Acolher adolescentes, ambos os sexos, com capacidade total para 20 vagas

Forma de realização:

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos

Mês Inicial: 1

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 12

Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 12,000

Valor Unt.: 75.734,000

Valor Total: 908.808,00

Responsáveis:

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	75.734,00	0,00	75.734,00
2º	75.734,00	0,00	75.734,00
3º	75.734,00	0,00	75.734,00
4º	75.734,00	0,00	75.734,00
5º	75.734,00	0,00	75.734,00
6º	75.734,00	0,00	75.734,00
7º	75.734,00	0,00	75.734,00
8º	75.734,00	0,00	75.734,00
9º	75.734,00	0,00	75.734,00
10º	75.734,00	0,00	75.734,00
11º	75.734,00	0,00	75.734,00
12º	75.734,00	0,00	75.734,00

Indicadores

Sem indicadores para a meta

2ª Meta

Acolhimento de adolescentes

1ª Ação

Descrição: Despesas de obrigações tributárias e contributivas

Objetivo:

Forma de realização:

Tipo Despesa: Pessoal e Encargos

Mês Inicial: 1

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 12

Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 12,000

Valor Unt.: 28.424,000

Valor Total: 341.088,00

Responsáveis:

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	28.424,00	0,00	28.424,00
2º	28.424,00	0,00	28.424,00
3º	28.424,00	0,00	28.424,00
4º	28.424,00	0,00	28.424,00
5º	28.424,00	0,00	28.424,00
6º	28.424,00	0,00	28.424,00

Plano de Trabalho 4/2024

7º	28.424,00	0,00	28.424,00
8º	28.424,00	0,00	28.424,00
9º	28.424,00	0,00	28.424,00
10º	28.424,00	0,00	28.424,00
11º	28.424,00	0,00	28.424,00
12º	28.424,00	0,00	28.424,00

Indicadores

Sem indicadores para a meta

3ª Meta

Despesas com material de consumo

1ª Ação

Descrição: Despesas com aluguel, alimentação, combustível, farmácia, artigos de cama, mesa e banho

Objetivo:

Forma de realização:

Tipo Despesa: Material de Consumo

Mês Inicial: 1

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 12

Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 12,000

Valor Unt.: 42.000,000

Valor Total: 504.000,00

Responsáveis:

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	42.000,00	0,00	42.000,00
2º	42.000,00	0,00	42.000,00
3º	42.000,00	0,00	42.000,00
4º	42.000,00	0,00	42.000,00
5º	42.000,00	0,00	42.000,00
6º	42.000,00	0,00	42.000,00
7º	42.000,00	0,00	42.000,00
8º	42.000,00	0,00	42.000,00
9º	42.000,00	0,00	42.000,00
10º	42.000,00	0,00	42.000,00
11º	42.000,00	0,00	42.000,00
12º	42.000,00	0,00	42.000,00

Indicadores

Sem indicadores para a meta

4ª Meta

Serviços de terceiros PF e PJ

1ª Ação

Descrição: Despesas com software, passagens, contabilidade, manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos

Objetivo:

Forma de realização:

Tipo Despesa: Serviços de Manutenção

Mês Inicial: 1

Mês Final: 12

Un. Medida: UNIDADE

Ocorrência: 12

Quantidade: 1,000

Qtd. Total: 12,000

Valor Unt.: 63.000,000

Valor Total: 756.000,00

Responsáveis:

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	63.000,00	0,00	63.000,00
2º	63.000,00	0,00	63.000,00
3º	63.000,00	0,00	63.000,00
4º	63.000,00	0,00	63.000,00
5º	63.000,00	0,00	63.000,00
6º	63.000,00	0,00	63.000,00
7º	63.000,00	0,00	63.000,00
8º	63.000,00	0,00	63.000,00
9º	63.000,00	0,00	63.000,00
10º	63.000,00	0,00	63.000,00

Plano de Trabalho 4/2024

11º	63.000,00	0,00	63.000,00
12º	63.000,00	0,00	63.000,00

Indicadores

Sem indicadores para a meta

5. Plano Aplicação de Recursos

Descrição	Duração	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Acolhimento institucional de adolescentes	12	UNIDADE	1,000	75.734,000	908.808,00
Despesas de obrigações tributárias e contributivas	12	UNIDADE	1,000	28.424,000	341.088,00
Despesas com aluguel, alimentação, combustível, farmácia, artigos de cama, mesa e banho	12	UNIDADE	1,000	42.000,000	504.000,00
Despesas com software, passagens, contabilidade, manutenção de veículos, máquinas, aparelhos e equipamentos	12	UNIDADE	1,000	63.000,000	756.000,00

6. Desembolso

Pessoal e Encargos

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	104.158,00	0,00	104.158,00
2º	104.158,00	0,00	104.158,00
3º	104.158,00	0,00	104.158,00
4º	104.158,00	0,00	104.158,00
5º	104.158,00	0,00	104.158,00
6º	104.158,00	0,00	104.158,00
7º	104.158,00	0,00	104.158,00
8º	104.158,00	0,00	104.158,00
9º	104.158,00	0,00	104.158,00
10º	104.158,00	0,00	104.158,00
11º	104.158,00	0,00	104.158,00
12º	104.158,00	0,00	104.158,00
Total	1.249.896,00	0,00	1.249.896,00

Material de Consumo

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	42.000,00	0,00	42.000,00
2º	42.000,00	0,00	42.000,00
3º	42.000,00	0,00	42.000,00
4º	42.000,00	0,00	42.000,00
5º	42.000,00	0,00	42.000,00
6º	42.000,00	0,00	42.000,00
7º	42.000,00	0,00	42.000,00
8º	42.000,00	0,00	42.000,00
9º	42.000,00	0,00	42.000,00
10º	42.000,00	0,00	42.000,00
11º	42.000,00	0,00	42.000,00
12º	42.000,00	0,00	42.000,00
Total	504.000,00	0,00	504.000,00

Serviços de Manutenção

Mês	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	63.000,00	0,00	63.000,00
2º	63.000,00	0,00	63.000,00
3º	63.000,00	0,00	63.000,00
4º	63.000,00	0,00	63.000,00
5º	63.000,00	0,00	63.000,00
6º	63.000,00	0,00	63.000,00
7º	63.000,00	0,00	63.000,00
8º	63.000,00	0,00	63.000,00
9º	63.000,00	0,00	63.000,00
10º	63.000,00	0,00	63.000,00

Plano de Trabalho 4/2024

11º	63.000,00	0,00	63.000,00
12º	63.000,00	0,00	63.000,00
Total	756.000,00	0,00	756.000,00

Totalizador por mês

Mês	Valor Custeio	Valor Capital	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Total
1º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
2º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
3º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
4º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
5º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
6º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
7º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
8º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
9º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
10º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
11º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
12º	0,00	0,00	209.158,00	0,00	209.158,00
Total Geral	0,00	0,00	2.509.896,00	0,00	2.509.896,00

7 - Observação

O Instituto Redenção é reconhecida como entidade de utilidade pública municipal, estadual e federal (CEBAS).

8 - Declaração

Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de **Termo de Fomento**.

INSTITUTO REDENÇÃO-LAR DE MARINA
ALCEU DAUD DE MELLO
CPF: **_.492.561-**

Camboriú/SC, 30/09/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 41, caput, inciso IV da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 24/06/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8061003595A							
Nome da Edificação: G. LAFFITTE INCORPORAÇÕES E IMP. IMOBILIÁRIOS							
Nome Fantasia: G. LAFFITTE INCORPORAÇÕES E IMP. IMOBILIÁRIOS							
Logradouro público: RUA ANTONIO C. BITENCOURT						Nº: 250	
Bairro: CENTRO			Município: CAMBORIÚ/SC			CEP: 88340-386	
Complemento: Final Rua				LAT/LONG: (-27.026448073603,-48.649908801852)			
Referência:				Arquivo:			
Blocos Homologados CBMSC: 0				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8061021513A			Característica de: Alta Complexidade			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 689,80 (m²)							
Data da Solicitação: 17/06/2024			Quantidade de anexos: 1				
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. BLOCO (295713)							
Área da solicitação: 689,80 (m2)				Área aprovada: 689,80 (m2)			
Nº de pavimentos: 2		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Alta Complexidade			Carga de incêndio: Média - 338,55 (MJ/m2)		Situação: --		Lotação Máxima: 58
Tipo Construtivo: --		Escada do Bloco: --		Quantidade de Glp: 103,00 (Kg)		Risco do Bloco: Risco III	
Responsável técnico:				Registro (CREA/CAU/CRT):			
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	A-1 [Residencial] Multifamiliar horizontal	residenciais unifamiliares mistas	3,12	8,00	185,93	63,55	63,55
2	H-2 [Serviço de saúde e institucional] Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool. E assemelhados. Todos sem celas	3,34	50,00	626,25	626,25	626,25
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: Instituto Redenção							
Nome Fantasia: Lar de Marina							
CPF/CNPJ: 10.197.909/0006-40							

5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE

NR	Nome Completo
1	Maria do Carmo Machado
2	ALCEU DAUD DE MELLO
3	LUIZ CARLOS DE LIZ RIBEIRO

6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO

Resultado : DEFERIDO

Observações:

Quartel de CAMBORIÚ/SC, 25/06/2024

Assinatura Eletrônica

Kallani Luiz Germano VARGAS - Soldado

NOME

CAMBORIÚ/SC, 25/06/2024

LÓCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: e94be0568c9b0479dd5c4fad8e00394a4a4904c2



PREFEITURA DE
Camboriú

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CMC	Cadastrado em	Período de Validade
170.216	20/01/2015	28/02/2025

Concedido em conformidade com a Lei 30/2010 - Art. 388 a 407

Nome e Razão Social

INSTITUTO REDENCAO

CNPJ: 10.197.909/0006-40

Endereço

Rua: ANTONIO CASSEMIRO BITTENCOURT, Nº: 250 Compl.: Bairro: CENTRO CEP:
88340386

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atividades

87.30-1/01-00

ORFANATOS

94.99-5/00-00

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

***** FIM DA LISTA DE ATIVIDADES *****

- Estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de saúde, educação, pré-escolar e outros

**AUTORIZADA A FUNCIONAR CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 6.320 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS**

Observações

Camboriú, 20/08/2024

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

Fernando Garcia Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Obs. Qualquer alteração referente ao presente alvará comunicar à Prefeitura, em caso de encerramento de atividades, requerer baixa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Porto Alegre, 698, Anexo à Secretaria de Saúde, Centro, CAMBORIÚ - CEP: 88340-218
Fone: (47) 3365-9411



Impresso por JADSON DE SOUZA MARTINS em 25/03/2024 17:10 BRT | CELK Saúde v3.1.224.2 - CELK SISTEMAS LTDA

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 208/2024	VALIDADE 28/02/2025
PARA INTERESSE DA SAÚDE - BAIXO RISCO			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA Instituto Redenção		CNPJ/CPF 10.197.909/0006-40	
NOME FANTASIA Lar de Marina		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA Antonio Cassemiro Bitencourt, 250			CEP 88340-386
BAIRRO Centro	COMPLEMENTO		FONE
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL ALCEU DAUD DE MELLO			
CNAE PRINCIPAL 8730-1/01 - Orfanatos			
CNAE(S) SECUNDÁRIO(S) 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
RESPONSÁVEL TÉCNICO Giselle Bianchi Gomes	CPF 047.623.469-77	REGISTRO 0718	CC/UF CRN/SC
OBSERVAÇÃO			
LEI N° 1002/93 LEI N° 1706/06			
LOCAL E DATA CAMBORIÚ, 25/03/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE			

PROTOCOLO: 283/2024

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO REDENÇÃO. Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Rua 1926, nº 42, na cidade de Balneário Camboriú/SC, em conformidade com edital de convocação foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do **INSTITUTO RENDEÇÃO**, sendo que a presença dos participantes foi exarada no respectivo livro. Comprovada a presença do quórum exigido, dando início aos trabalhos o presidente convocou o Sr. Jadson de Souza Martins para secretariar os trabalhos e os demais membros da diretoria para comporem a mesa. A seguir o presidente solicitou a mim, para que procedesse a leitura do edital de convocação, o qual segue a seguir transcrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – O Presidente do Instituto Redenção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convida os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no escritório da entidade à Rua 1926, n. 42, nesta cidade, no dia 14 de abril de 2021, às 09h em primeira convocação, com a presença de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 09:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01 - Aprovação das Contas do Exercício 2020; 02 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; 03 - Reforma das unidades de Biguaçu e Caetés; 04 – Mudança no endereço da sede do escritório; 05 - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade; 06 - Assuntos Gerais. Balneário Camboriú/SC, 14 de abril de 2021. Em seguida deu-se por aberto os trabalhos, iniciando com o item 01 do edital que trata da Aprovação das Contas do Exercício 2020. Foram levadas a aprovação as contas do exercício de 2020, sendo apresentadas pela Diretora Financeira, as peças contábeis (Balanco e balancetes – demonstrativos da receita e despesas), que após vistas e conferidas, foram aprovadas pelos presentes. Passando para o item 2 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, após discussão, apenas uma chapa única manifestou interesse em concorrer, assim formada: **Presidente: Alceu Daud de Mello**, brasileiro, divorciado, terapeuta, portador do RG nº 4.474.123-5, inscrito no CPF sob o nº 418.492.561-87, data de nascimento 15/11/1958, residente e domiciliado a Rua 4450, nº 100, apartamento 1401, Barra Sul, Balneário Camboriú, CEP 88330-155, **Vice-Presidente: Tereza Silva de Mello**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 5124510 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 068.452.989-04, data de nascimento 14/04/2000, residente e domiciliada a Rua 4450, nº 100, apto 1401, Barra Sul, Balneário Camboriú, CEP 88330-155, **Diretor Administrativo: Kaio Rodrigo Bernardes Borderes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC 30719, portador do RG nº 3053790-8 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 059.549.499-48, data de nascimento 23/01/1988, residente e domiciliado a Rua José Henrique Flores, nº 62, Bairro Carvalho, Itajaí/SC, CEP 88307-640, **Vice Diretor Administrativo: Orli Serafim**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 3273102 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 919.839.759-15, data de nascimento 20/02/1975, residente e domiciliado a Rua 1536, nº 65, Centro, Balneário Camboriú, CEP 88330-000, **Diretor Financeiro: Jadson de Souza Martins**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 4375164 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 027.717.849-55, data de nascimento 13/12/1979, residente e domiciliado a Rua Silvio Roberto Bastos, lote 2, sobrado 2, Bairro Centro, Camboriú, CEP 88340-461, **Vice Diretora Financeira: Maria Salete Falkenbach**, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG nº 2.557.494-9, inscrita no CPF sob o nº 395.728.620-49, data de nascimento 23/03/1960, residente e domiciliada a Rua Osmar de Souza Nunes, nº 64, Bairro dos Pioneiros, Balneário Camboriú, CEP 88331-070. Para compor o **Conselho Fiscal** foram eleitos os seguintes membros titulares: **Sérgio Neves Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2864230 SSP/SC,

inscrito no CPF sob o nº 895.084.089-87, data de nascimento 23/09/1973, residente e domiciliado a Rua 910, nº 575, Centro, Balneário Camboriú, CEP 88330-576; **Jussara Berenice da Silva**, brasileira, divorciada, artesã, portadora do RG nº 6.886.680, inscrita no CPF sob o nº 677.284.569-20, data de nascimento 15/09/1952, residente e domiciliada a Rua Pouso Redondo, nº 433, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, CEP 88349-154 e **Marizete Fatima de Chaves**, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG nº 2705449 SSP SC, inscrita no CPF sob o nº 016.978.719-25, data de nascimento 04/10/1968, residente e domiciliada a Avenida Atlântica, nº 2898, apartamento 80, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-018. Como membros suplentes foram eleitos: **Rogério José dos Santos**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 1.660.434, inscrito no CPF sob o nº 494.839.519-68, data de nascimento 28/07/1961, residente e domiciliado a Rua 1926, nº 42, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-478; e **Luiz Matias Rivabem**, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG nº 6923497-6, inscrito no CPF sob o nº 924.919.449-87, data de nascimento 20/12/1978, residente e domiciliado a Travessa Iguaçu, nº 270, Bairro Vila Operária, Campo Largo, Paraná, CEP 83601-125. Foi levada a votação a chapa que foi eleita por unanimidade dos presentes por aclamação e tomam posse neste ato. Na sequência passou ao item três do Edital que trata da Reforma das unidades de Biguaçu e Caetés, tendo em vista a necessidade de manutenção dos imóveis, sendo possível com a doação de materiais, através de parcerias firmadas. Dando continuidade, passou-se ao item 4 que dispõe sobre a Mudança no endereço da sede do escritório que passará para outro local a ser alugado, sendo que já foram visitados pelo presidente alguns imóveis, aguardando a liberação por parte dos locadores. A alteração de endereço deve-se ao fato de que o imóvel foi vendido pela proprietária. Na sequência, passou-se para o item 5 do Edital - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade. A instituição pretende adquirir veículos, através de consórcios, emendas parlamentares e também de projetos que tenham por objeto a destinação de recursos para este fim. O Presidente informou que foi protocolada e aprovada uma proposta para recebimento de uma van com recurso de emenda parlamentar. Finalizando passou-se a abordar o último assunto da pauta, que trata de assuntos gerais, ocasião em que os membros que deixaram de compor a diretoria e os conselhos anteriores, destacaram a importância dos serviços prestados, de forma voluntária, e sempre dispostos, desejando êxito para os novos empossados nesta ocasião. O Presidente destacou que foram alcançadas todas metas que foram elencadas na gestão que encerrou, agradecendo o empenho de todos os envolvidos. A nova diretoria se propôs no período da gestão buscar recursos e parcerias para melhorar cada vez mais os serviços com os acolhidos, humanizando o atendimento e as condições de infraestrutura dos locais. Concluindo-se os trabalhos foi dada a palavra aos presentes, não houve mais manifestação, dando-se por encerrado a presente Assembleia. Finalizado os trabalhos, concluí a presente ata, a qual foi devidamente lida e assinada por mim que secretariei os trabalhos - Jadson de Souza Martins, e pelo Presidente, Alceu Daud de Mello sendo que os demais membros assinam a lista de presença na assembleia. Jadson de Souza Martins.....Alceu Daud de Mello.....

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04, 05 e 105 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

AVERBAÇÃO

Protocolado sob nº 2013 em 26/04/2021

AVERBAÇÃO AV-20 do R-591, fls. 022 do Livro A-016 em 04/05/2021

Registro R-591, fls. 219 do Livro A-005 em 08/01/2013

Emol.: R\$ 0,00 FRJ.: R\$ 0,00

Camboriú-SC, 04/05/2021

Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
 Gilson Mauricio Alcântara - Escrevente Registral Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



PRESEÇA NA ASSEMBLEIA

O Presidente do Instituto Redenção, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convida os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no escritório da entidade à Rua 1926, n. 42, nesta cidade, no dia **14 de abril de 2021**, às **09h** em primeira convocação, com a presença de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 09:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 - Aprovação das Contas do Exercício 2020;
- 02 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 03 - Reforma das unidade de Biguaçu e Caetés;
- 04 - Mudança no endereço da sede do escritório;
- 05 - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade;
- 06 - Assuntos Gerais.

Nome	Assinatura
ADSON SOUZA MARTINS	[Assinatura]
Pereza Silva de Mello	[Assinatura]
Maria Salete Falkenbach	[Assinatura]
Rogério dos Santos	[Assinatura]
Salvio Neves Pereira	[Assinatura]
Maximiliano Neto	[Assinatura]
Maurício de Moraes	[Assinatura]
Jussara Benício da Silva	[Assinatura]
Kaio R.B. Bondeles	[Assinatura]

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04, 05 e 105 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

AVERBAÇÃO

Protocolado sob nº 2013 em 26/04/2021
AVERBAÇÃO AV-20 do R-591, fls. 022 do Livro A-018 em 04/05/2021
Registro R-591, fls. 219 do Livro A-005 em 08/01/2013
Emol.: R\$ 0,00 FRJ.: R\$ 0,00
Camboriú-SC 04/05/2021

Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
 Gilson Maurício Alcântara - Escrevente Registral Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Instituto Redenção**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convida os senhores membros associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no escritório da entidade à Rua 1926, n. 42, nesta cidade, no dia **14 de abril de 2021**, às **09h** em primeira convocação, com a presença de todos os associados e em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de cinquenta por cento mais um e, em terceira e última convocação, às 09:45h com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 01 - Aprovação das Contas do Exercício 2020;**
- 02 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;**
- 03 - Reforma das unidades de Biguaçu e Caetés;**
- 04 - Mudança no endereço da sede do escritório;**
- 05 - Projetos para aquisições de veículos para cada unidade;**
- 06 - Assuntos Gerais.**

Balneário Camboriú/SC, 30 de março de 2021.

INSTITUTO REDENÇÃO

Alceu David de Mello
PRESIDENTE

Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	134.646,13D
Circulante	28.998,78D
DISPONIBILIDADES	17.943,41D
CAIXA	16.264,30D
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Recursos Livres	1.679,11D
CRÉDITOS A RECEBER	11.055,37D
Créditos Tributários a serem Compensados ou Ressarcidos	11.055,37D
PERMANENTE	105.647,35D
Imobilizado	124.291,00D
VEICULOS	124.291,00D
-)DEPRECIACÃO ACUMULADA	18.643,65C
VEICULOS	18.643,65C
Passivo + Patrimônio Social	134.646,13C
CIRCULANTE	151.498,89C
Vinculado a Consignações	18.690,55C
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	18.690,55C
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	86.506,29C
PREVIDÊNCIA SOCIAL	79.255,57C
FGTS A RECOLHER	7.250,72C
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	46.302,05C
SALÁRIOS A PAGAR	46.302,05C
Patrimônio Social	16.852,76D
Superávit ou Déficit Acumulado	16.852,76D
Superávit ou Déficit acumulado	84.628,68C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	101.481,44D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 134.646,13 (cento e trinta e quatro mil seiscientos e quarenta e seis reais e treze centavos)

Assinado de forma digital por
ALCEU DAUD DE MELLO:41849256187
MELLO:41849256187
Dados: 2024.02.28 14:35:03 -03'00'

ALCEU DAUD DE MELLO
PRESIDENTE
CPF: 418.492.561-87

Assinado de forma digital por
JADSON DE SOUZA MARTINS:02771784955
MARTINS:02771784955
Dados: 2024.02.28 14:36:43 -03'00'

JADSON DE SOUZA MARTINS
Reg. no CRC - SC sob o No. 021864
CPF: 027.717.849-55

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
Circulante	
DISPONIBILIDADES	138.723,04D
Caixa	33.075,69D
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Recursos Livres	22.020,32D
	20.185,96D
	1.834,36D
CRÉDITOS A RECEBER	
Créditos Tributários a serem Compensados ou Ressarcidos	11.055,37D
	11.055,37D
PERMANENTE	
Imobilizado	105.647,35D
VEICULOS	124.291,00D
	124.291,00D
-)DEPRECIACÃO ACUMULADA	
VEICULOS	18.643,65C
	18.643,65C
Passivo + Patrimônio Social	
CIRCULANTE	138.723,04C
Vinculado a Consignações	54.094,36C
Previdência Social	621,92C
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	823,74D
	1.445,66C
VINCULADO A OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	62.947,07C
FGTS A RECOLHER	67.899,73C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	8.880,92D
	3.928,26C
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	
SALÁRIOS A PAGAR	9.474,63D
	9.474,63D
Patrimônio Social	
Superávit ou Déficit Acumulado	84.628,68C
Superávit ou Déficit acumulado	84.628,68C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	98.767,10C
	14.138,42D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 138.723,04 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte e três reais e quatro centavos)

ALCEU DAUD DE MELLO
PRESIDENTE
CPF: 418.492.561/87

ALCEU DAUD DE MELLO
PRESIDENTE

JADSON DE SOUZA MARTINS
Reg. no CRC - SC sob o No. 021864
CPF: 027.717.849-55

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.197.909/0006-40 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2014	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO REDENCAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DE MARINA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO C. BITTENCOURT	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.340-386	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@MARTINSEAMORIM.COM.BR		TELEFONE (47) 3367-9260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **10:51:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INSTITUTO REDENCAO**
CNPJ/CPF: **10.197.909/0006-40**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140198673885**
Data de emissão: **26/06/2024 16:48:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/09/2024 10:23:43

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3020492
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INSTITUTO REDENÇÃO - LAR DE MARINA

Raiz do CNPJ: 10.197.909

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMBORIU

Endereço da sede : RUA ANTONIO CASSEMIRO BITTENCOURT, 250, CENTRO

Certidão emitida às 17:02 de 27/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO REDENCAO
CNPJ: 10.197.909/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:40 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **3C44.56F3.F024.1396**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.197.909/0006-40
Razão Social: INSTITUTO REDENCAO
Endereço: R PRESIDENTE COSTA E SILVA 340 / CENTRO / CAMBORIU / SC / 88340-404

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091819181518089350

Informação obtida em 30/09/2024 10:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNDM - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Número da Certidão
9483/2024
Emissão
26/09/2024
Código Verificador
1VONGG6I

Requerente 08969600990 - IANE CAROLINE MONTEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO

Contribuinte: INSTITUTO REDENCAO **CPF/CNPJ:** 10.197.909/0006-40 **CMC:** 170.216
Rua: ANTONIO CASSEMIRO BITTENCOURT **Nº:** 250 **Compl.:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** CAMBORIU/ **CEP:** 88340386
E-mail: SOCIETARIO@MARTINSEAMORIM.COM.BR **Telefone:** (47) 3367-9260

FINALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: DOCUMENTACAO PROPRIA

Observações:

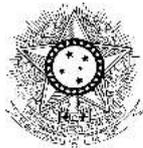
Situação da Empresa: ATIVA

CERTIFICO que, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO da expedição desta certidão em NOME do CONTRIBUINTE acima identificado, ressalvado a Prefeitura Municipal de Camboriú o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão é válida apenas para o CONTRIBUINTE acima identificado, por 30 (trinta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://simple.camboriu.sc.gov.br:9982/etribMob/AutCNDWeb.html>

Código Verificador: 1VONGG6I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO REDENCAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.197.909/0006-40

Certidão n°: 58727803/2024

Expedição: 27/08/2024, às 10:29:20

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO REDENCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.197.909/0006-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecedor:

RESERVA - RESERVA - 01 Reser. - TRFASCO

Nome INSTITUTO REDECAO

UNIDADE CONSUMIDORA

CPF/CNPJ: 017929006-40
 Endereço: AV. ANTONIO CASSEMBRO BENEDETTI 250 CR 01 - CE.
 N.º 100 - CAMBURI (CB)
 CEP: 8340-395 Cidade: CAMBURI/SC

27177565
 Cliente: 58000 Grupo/SubGrupo Tensão: 1101

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08 / 2024	26 / 08 / 2024	R\$ 1.026,87

Reservado ao Fisco



NOTA FISCAL N 012384111 - SERIE 001 / DATA EMISSAO: 07/08/2024
 Consulte a Chave de Acesso em
<https://satsef.sc.gov.br/info/consulta>
 Chave de acesso
 422408063367830001906000102334112042325882
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

COMUNICADO IMPORTANTE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
03 / 07 / 2024	07 / 08 / 2024	29	LICA	05 / 09 / 2024

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
3349056	Energia	Unico	51544	52839	100000	0,00	1,295

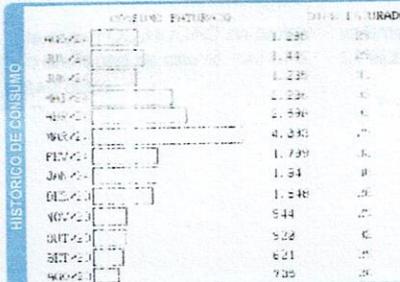
Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/trib. (R\$)	Valor (R\$)	COFINS/PIS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
000 Consumo TE	<WH	50000	0,5567	27835	2,91	5326	2,00	106,52	1,2927
000 Consumo TE	<WH	45000	0,5763	25943	2,77	430,66	7,00	30,15	1,2927
000 Consumo TUSD	<WH	50000	0,3647	18235	3,01	54,67	2,00	1,09	0,30039
000 Consumo TUSD	<WH	45000	0,3894	17523	2,92	412,50	7,00	28,84	0,30039
000 Bandeira Amarela		50000	0,0174	870	0,1	2,61	2,00	0,05	0,0430
000 Bandeira Amarela		45000	0,0183	823	0,11	21,06	7,00	1,47	0,0430
SUBTOTAL:				100608					
000 Post. Municipal			0,0000	2,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
SUBTOTAL:				2,81					

TOTAL: 1.026,87

(00) Consumo TE (0E) Consumo TUSD (0L) Bandeira Amarela (00) CCRIF Municipal Camburi
 Bandeira Amarela | Bandeira Amarela

Bandeira Tarifária	Dias
Bandeira Amarela	22
Bandeira Verde	7

Tributo	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
IPIS	839,74	1,3	9,49
COFINS	839,74	5,22	43,83
ICMDE	103,54	12,00	12,42
ICMDE	894,52	17,00	152,07



Mensagens:

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO: Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

UNIDADE CONSUMIDORA	REFERENCIA	VENCIMENTO
27177565	08/2024	26/08/2024
TOTAL A PAGAR		R\$ 1.026,87



LEI Nº 2531/2013

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO REDENÇÃO.**



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.453/2001, fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Redenção, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.909/0001-35, com sede na Estrada Geral da Limeira s/n.º, Bairro Limeira, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 25 de abril de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal